PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
- Estado de São Paulo -

PALMITAL
Trabalho e Desenvolvimento

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 306/2013
C.M. PALMITAL 15 / 04 / 13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 15/04/13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 027/2013= nº 29/2013

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1.º DA LEI 2.192 DE 24 DE MAIO DE 2007 QUE CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica alterado o inciso I, do artigo 1.º da Lei nº 2.192 de 24 maio de 2007 passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – o valor da verba alimentícia será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente, através de cartão eletrônico;"

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de abril de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
=PREFEITA MUNICIPAL=

=PROJETO DE LEI Nº 027/2013=

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente,

Nobres Pares:-

Encaminhamos para análise de vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 027/2013 que altera o inciso I do Artigo 1.º da Lei n.º 2.192/2007. Trata-se de correção de valores de um benefício concedido aos funcionários do município através do cartão do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Reconhecendo a necessidade de complementação do salário dos servidores referente exclusivamente a alimentação, é que realizamos os estudos necessários e chegamos a este valor possível, sem contudo comprometermos o orçamento vigente.

Com a aprovação deste Projeto, os funcionários passarão a ter a verba alimentícia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensalmente, nos exatos termos da vigência do Programa.

Sendo o que tínhamos para o momento e aguardando aprovação de vossas Excelências, agradecemos.

ISMÊNIA MENDES MORAES
=PREFEITA MUNICIPAL=